INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2016

## PREGÃO SRP Nº 23/2015

(Processo Administrativo n.º 23060.004187/2014-15)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS (REITORIA), com sede na AV. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-330, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado (a) pelo Mag.º Reitor *Ailton Ribeiro de Oliveira*, inscrito (a) no CPF sob o nº 077.847.755-04 portador (a) da Carteira de Identidade nº 215.250 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2015, Processo Administrativo nº 23060.004187/2014-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos em geral, especificados no Item 09 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 23/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**Fornecedor: SHEIKINAH EMPREENDIMENTOS EIRELI ME CNPJ: 21.958.595/0001-62**
**Inscrição Estadual: 27.148.111-0**
**Endereço: Av. Hermes Fontes, n. 579 A, Bairro: São José, Aracaju/SE**
**CEP: 49.015-350 Telefone: (79) 3211-4767 8832-4744**
**E-mail: id7brasil@yahoo.com.br**
**Representante Legal : Emelly Waleska Bezerra Santos CPF: 055.917.055-61**
**Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 2961-0 CC: 62588-9**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | MARCA/ MODELO | UNID. | QUANT | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 09 | **LIQUIDIFICADOR**<br>Especificações mínimas: Capacidade mínima 1,5 litros, voltagem 127v, cor branca; Potência mínima 500W; No mínimo 03 velocidades; Função pulsar; Filtro interno para suco; Lâminas de aço serrilhadas;<br>Características adicionais: Produto que possua Selo de Ruído indicativo do respectivo nível de potência sonora, nos termos da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94, da Instrução Normativa MMA nº 3, de 07/02/2000, e da Portaria INMETRO nº 430, de 16/08/2012. Atender à NBR 14136; Manual de instruções em português; Garantia mínima de 12 meses; ACONDICIONAMENTO: embalagem original. | MONDIAL DUE BLACK L-55 | UNIDADE | 26 | R$ 98,31 |
| 38 | **SUPORTE TIPO UNIVERSAL PARA FIXAR NO TETO PROJETOR MULTIMÍDIA**<br>Especificações técnicas: Deve conter braços articulados de fixação para ajuste na furação do projetor; Deve ter pintura por processo eletrostático na cor preta; ser construído em material resistente que suporte pelo menos 10Kg; Deve ter tratamento superficial anticorrosivo;<br>Características adicionais: Deve acompanhar: buchas, porcas, arruelas, parafusos etc. necessários à sua correta instalação; Garantia mínima de 12 meses; ACONDICIONAMENTO: embalagem original. | TYVES | UNIDADE | 34 | R$ 70,00 |

## 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| IT | ESPECIFICAÇÃO | UF | Participantes |
|---|---|---|---|

| | RESUMIDA | | | Campus Aracaju | Campus São Cristóvão | Campus Lagarto | Campus Itabaiana | Campus Estância | Campus Glória | Campus Propriá | Campus Tobias Barreto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | LIQUIDIFICADOR | UND | 6 | 6 | 4 | 0 | 5 | 4 | 0 | 1 | 0 |
| 38 | SUPORTE TIPO UNIVERSAL PARA FIXAR NO TETO PROJETOR MULTIMÍDIA | UND | 10 | 10 | 0 | 0 | 10 | 3 | 1 | 0 | 0 |

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única, nos endereços e horários especificados na tabela abaixo, de segunda a sexta-feira.

| UASG | UG | ENDEREÇO | SETOR | TEL | RESPONSÁVEL |
|---|---|---|---|---|---|
| 158134 | Reitoria | Avenida Jorge Amado, nº 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49025-330 – CNPJ:10.728.444/0001-00 No horário das 08:30h às 11h e das 14:30 às 17h. | COAL-Almoxarifado | (79) 3711-1439 | José Alves |
| 158393 | C. Aracaju | Avenida Engº Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas - Aracaju / Sergipe CEP.: 49055-260 CNPJ: 10.728.444/0003-63 Obs.: Verificar o horário de funcionamento do almoxarifado. | COAL-Almoxarifado | (79)3711-3124 | João José |
| 158392 | C. São Cristóvão | BR 101, Km 96 – Povoado Quissamã, São Cristóvão/SE, CEP 49100-000, CNPJ: 10.728.444/0002-82 No horário das 08:00h às 11h e das 13:00 às 17h. | COAL-Almoxarifado | (79)3711-3059 | Luís Alberto |
| 152430 | C. Itabaiana | Trav. Dr Augusto César Leite, 165 - Centro (antigo Colégio Didático), Itabaiana / Sergipe CEP: 49500-000 - CNPJ: 10.728.444/0005-25 Obs.: Verificar o horário de funcionamento do almoxarifado. | COAL-Almoxarifado | (79)3711-3511 | Delcivan Francisco |
| 152426 | C. Estância | Rua Café Filho, 260 Bairro Cidade Nova - Estância / Sergipe CEP.: 49200-000 - CNPJ: 10.728.444/0006-06 Obs.: Verificar o horário de funcionamento do almoxarifado. | COAL-Almoxarifado | (79)3711-3615 | Douglas Ribeiro |
| 152420 | C. Glória | Rodovia Juscelino Kibitscheck, s/n Parque de Exposições João de Oliveira Dantas Nossa Senhora da Glória / Sergipe CEP.: 49680-000 - CNPJ: 10.728.444/0007-97 Obs.: Verificar o horário de funcionamento do almoxarifado. | COAL-Almoxarifado | (79)3711-3700 | Edilza Gomes |
| 154681 | C. Propriá | Av. José Conrado de Araújo, nº 330 Bairro Centro Propriá / Sergipe CEP.: 49.900-000 - CNPJ: 10.728.444/0008-78 Obs.: Verificar o horário de funcionamento do almoxarifado. | COAL-Almoxarifado | (79)3711-3272 | Revson Donato |

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e/ou fiscalização do contrato, ou responsável pelo Almoxarifado, conforme o caso, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e

quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.6.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.9. São obrigações da Contratante:

6.9.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.9.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.9.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.9.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.9.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.11. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.12. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.12.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.12.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.12.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.12.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.12.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.12.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.13. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

6.13.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.13.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.13.3. fraudar na execução do contrato;

6.13.4. comportar-se de modo inidôneo;

6.13.5. cometer fraude fiscal;

6.13.6. não mantiver a proposta.

6.14. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.14.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.14.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

6.14.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.14.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.14.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.14.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

6.14.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.15. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

6.15.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.15.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.15.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.19. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.20. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor

do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4° do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Aracaju, 10 de 3 de 2016

**Ailton Ribeiro de Oliveira**
**Reitor**

**SHEIKINAH EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Testemunhas

CPF: 011.938335-74

CPF: 000.120.805-51